

**Prefeitura de Capinópolis**

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 443, DE 14/OUTUBRO/1975

Cria a Unidade Municipal de Cadastro de Imóveis Rurais e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

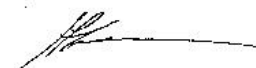
Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenação Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º - O chefe do órgão ora criado, deverá ser funcionário municipal, credenciado pelo INCRA como Chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas por verba própria que deverá ser incluída no orçamento para 1976.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 14 de outubro de 1975.

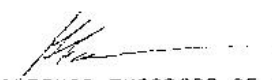

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -